

**Análise Técnica nº 005/2025-COFISPREV/AMPREV**

Processo nº **2023.07.0617P**

Beneficiária: CLEUMARA SARGES LOPES e outros.

Segurado: **JOSE ALBERTO GUEDES FIGUEIRA**

Objeto: Pensão por morte

Trata-se de análise do processo nº 2023.07.0617P inerente ao pedido de pensão por morte apresentado por CLEUMARA SARGES LOPES, dependente como esposa e MARIA JULIA SARGES FIGUEIRA, MARIA PAULA SARGES FIGUEIRA e JOSE ALBERTO SARGES FIGUEIRA, dependentes como filhos do ex-servidor estadual **JOSE ALBERTO GUEDES FIGUEIRA**, no cargo de Analista Ministerial, constando 153 laudas digitais.

Requerimento apresentado às fls. 02 a 04, junto com Termo de ciência e responsabilidade das informações prestadas à fl. 05;

Documentação padrão necessária a instrução do processo referentes a beneficiária CLEUMARA SARGES LOPES, contendo:

Certidão de óbito à fl. 06; Cópia do RG à fl. 07; Comprovante de residência de ultimo domicilio à fl. 08; DOE Nº 1072/1995 – contendo resultado de aprovação do servidor no cargo público às fls. 09 a 11; Termo de posse e portaria de nomeação às fls. 12 a 14; Contracheque junho/julho/agosto de 2023 às fls. 15 a 17; Foto da beneficiária com a RG à fl. 18; Cópia do RG e certidão de nascimento da beneficiária às fls. 19 e 20; Declaração de inacumulabilidade de pensão à fl. 21; Comprovante de residência da beneficiária à fl. 22; Escritura pública de união estável à fl. 23; Cópia da Declaração do imposto de renda de 2022/2023 constando a beneficiária como dependente e companheira às fls. 24 a 34; Recorte da declaração do imposto de renda de 2013/2014 constando a beneficiária como dependente e termo de atendimento à fl. 35 e 36; Declaração de imposto de renda de 2016/2017 que consta a beneficiaria como dependente às fls. 39 a 47; Declaração da UNIODONTO Amapá de informações de dependentes do ex segurado constando a beneficiária como dependente à fl. 48;



Documentação padrão necessária a instrução do processo referentes a beneficiária MARIA PAULA SARGES FIGUEIRA, contendo:

Foto portando RG à fl. 49; Requerimento de pensão por morte às fls. 50 a 53 junto com declaração de incapaculabilidade e termo de responsabilidade de representante legal como filha da beneficiária CLEUMARA; RG à fl. 55; Certidão de nascimento à fl. 56;

Documentação padrão necessária a instrução do processo referentes a beneficiária MARIA JULIA SARGES FIGUEIRA, contendo:

Foto portando RG à fl. 57; Requerimento de pensão por morte às fls. 58 a 60; RG à fl. 61; Certidão de nascimento à fl. 62; Declaração de incapaculabilidade e termo de responsabilidade de representante legal como filha da beneficiária CLEUMARA às fls. 62 a 64;

Documentação padrão necessária a instrução do processo referentes ao beneficiário JOSE ALBERTO SARGES FIGUEIRA, contendo:

Foto portando RG à fl. 65; Requerimento de pensão por morte às fls. 66 a 68; RG à fl. 69; Certidão de nascimento à fl. 70; Declaração de incapaculabilidade e termo de responsabilidade de representante legal como filho da beneficiária CLEUMARA às fls. 71 e 72;

Consulta da relação de dependentes à fl. 75 constando os 04 beneficiários cadastrados em 20/09/2023, porém, a data de nascimento da dependente Maria Paula Sarges Figueira diverge da certidão de nascimento, fl. 56.

#### CONSULTA DE DEPENDENTES

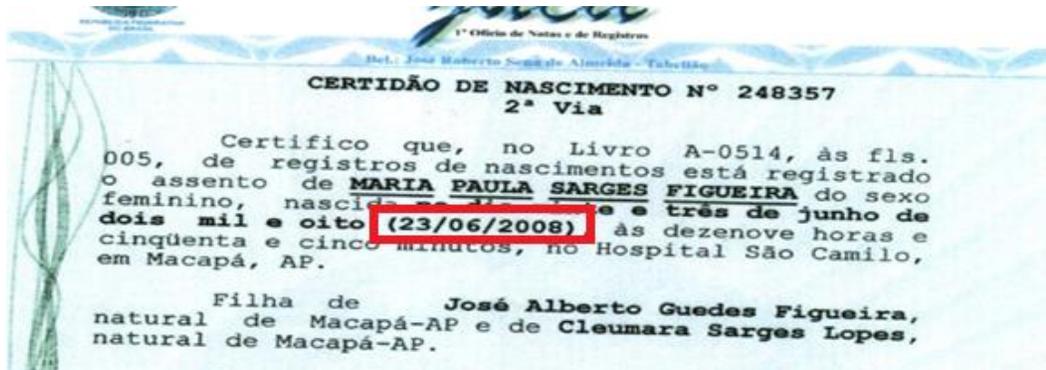
Segurado: 50078 JOSE ALBERTO SARGES FIGUEIRA

[Novo Dependente](#) | [Voltar](#)

Excluir	Editar	Nome	Tipo de Dependência	Condição	Dependência Previdenciária	Dependência IRRF	CPF	Sexo	Data Nasc	Data de Inscrição
		CLEUMARA SARGES LOPES	Companheiro(a)	NORMAL		NÃO	005.725.632-21	F	30/06/1987	20/09/2023
		JOSE ALBERTO SARGES FIGUEIRA	Filho(a)	NORMAL		NÃO	034.819.342-46	M	18/09/2010	20/09/2023
		MARIA JULIA SARGES FIGUEIRA	Filho(a)	NORMAL		NÃO	034.819.652-06	F	11/01/2013	20/09/2023
		MARIA PAULA SARGES FIGUEIRA	Filho(a)	NORMAL		NÃO	034.819.032-86	F	23/06/2006	20/09/2023

Fl. 75 do processo





Fl. 56 do processo

Juntada da Certidão de casamento com divórcio averbado em maio de 2022 às fls. 76 e 77, e Escritura pública de união estável à fl. 78;

Ficha de cadastro do segurado juntado à fl. 79/80;

Relatório de comprovação da condição de dependência dos beneficiários à fl. 81;

Planilha de cálculo do valor do benefício de pensão à fl. 82, em duplicidade com assinatura digital à fl. 83, optando pelo valor integral dos vencimentos em R\$ 22.372,13 inicialmente, constando ainda, a data de nascimento da dependente Maria Paula Sarges Figueira divergindo da certidão de nascimento, fl. 56;

A análise processual efetivada pela DICAB consta às fls. 84/85, a qual instrui o processo e encaminha para a DIBEF através do despacho à fl. 88;

Parecer técnico nº 1503/2023 do controle interno da AMPREV, fl. 92 e 93, auditado em 22/09/2023, referente a beneficiária CLEUMARA SARGES LOPES;

Parecer técnico nº 1505/2023 do controle interno da AMPREV, fl. 94, auditado em 22/09/2023, referente a beneficiária MARIA JULIA SARGES FIGUEIRA;

Parecer técnico nº 1504/2023 do controle interno da AMPREV, fl. 95, auditado em 22/09/2023, referente a beneficiária MARIA PAULA SARGES FIGUEIRA;



Parecer técnico nº 1506/2023 do controle interno da AMPREV, fl. 96, auditado em 22/09/2023, referente ao beneficiário JOSE ALBERTO SARGES FIGUEIRA;

Parecer jurídico nº 1148/2023, às fls. 99 a 108, indicando o deferimento do pedido com caráter temporário aos 4 dependentes, sendo: CLEUMARA SARGES LOPES até 20/09/2038; JOSE ALBERTO SARGES FIGUEIRA até 23/06/2027; MARIA JULIA SARGES FIGUEIRA até 18/09/2031 e MARIA PAULA SARGES FIGUEIRA até 11/01/2034, sem a correção da data de nascimento dos dependentes;

Portaria nº 190 de 02/10/2023 da AMPREV concedendo a pensão por morte em caráter temporário aos beneficiários à fl. 110, com porcentagem de cotas à fl. 111;

Homologação do parecer jurídico pelo Diretor-Presidente através do despacho à fl. 115, com a Portaria assinada digitalmente às fls. 116 e 117;

Publicação no DOE nº 8014 de 03 de outubro de 2023, anexado às fls. 118 a 120;

Juntada de dados bancários à fl. 123;

Implementado conforme ficha financeira de 2023 juntada às fls. 125 a 128;

Juntada de planilha com cálculo de valores devidos a título retroativo à fl. 129, referente ao valor integral de R\$ 22.372,13, sendo proporcional de 11 dias, resultando em valor atualizado em R\$ 2.055,50 para cada dependente;

Parecer técnico simplificado nº 227/2024 do Controle Interno/AMPREV confirmando os atos decisórios e encaminhando o processo para efetivação do pagamento às fls. 134 e 135;

Autorização de pagamento pelo Diretor-Presidente juntado à fl. 137;

Juntada do contracheque de abril/2024 com a efetivação do pagamento referente ao retroativo às fls. 140 a 143;



Encaminhado ao TCE para análise através do Ofício 130204.0076.4142.0312/2024 CPRH – GAB – PRES -AMPREV, fl. 147; Protocolo à fl. 148;

Encaminhado a esta Relatora Conselheira para devida análise e elaboração de parecer pelo despacho à fl. 153;

Relatado no que interessa como essência das razões de análise!

Senhores conselheiros, consideradas as exigências legais e constitucionais que circundam a matéria em análise, a esta Relatora coube apreciação dos aspectos legais e formais da instrução processual, para verificação de conformidade dos atos praticados no bojo do processo indicado ao início.

De saída, informo que os beneficiários juntaram a documentação suficiente para a cognição dos atos, fazendo com que os beneficiários façam jus à pensão como companheira e filhos, em decorrência do falecimento do ex-servidor e segurado da AMPREV.

Pelo exposto, me manifesto favorável ao reconhecimento da conformidade dos atos praticados, COM A RECOMENDAÇÃO QUE A ADMINISTRAÇÃO RETIFIQUE A DATA DE NASCIMENTO DA DEPENDENTE MARIA PAULA SARGES FIGUEIRA CONFORME CERTIDÃO DE NASCIMENTO FL. 56 DOS AUTOS, BEM COMO NOTIFICAR A SEGURADA PARA CIÊNCIA DA CORREÇÃO, e empós o seu arquivamento.

Macapá-AP, 28 de janeiro de 2025.

**Adriene Ribeiro Benjamin Pinheiro**

Conselheira Relatora

Este relatório foi submetido para apreciação na segunda reunião extraordinária realizada no dia 28/01/2025, sendo aprovado por unanimidade pelos demais





membros do Conselho Fiscal da Amapá Previdência - COFISPREV, conforme abaixo.

*Elionai Dias da Paixão - Conselheiro Titular/Presidente*

*Helton Pontes da Costa – Conselheiro Titular*

*Jurandil dos Santos Juarez - Conselheiro Titular*

*Arnaldo Santos Filho - Conselheiro Titular*

*Francisco das Chagas Ferreira Feijó - Conselheiro Titular*

